



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI 1837/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos professores do Quadro do Magistério do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, ESTADO DE PARANÁ, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajuste salarial nos vencimentos dos profissionais do Quadro do Magistério de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aplicando-se o índice de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento).

Parágrafo Único: No caso de haver alteração do percentual nos salários dos servidores do Quadro do Magistério, de Acordo com Lei Federal que institui piso nacional, a porcentagem de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) será considerada para compensação de alteração.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso que passam a vigorar com os novos valores, conforme anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos financeiro a partir 01 de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de março de 2026.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO III

20 HORAS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	2.118,71	2.182,27	2.247,74	2.315,17	2.384,63	2.456,17	2.529,85	2.605,75	2.683,92	2.764,44	2.847,37	2.932,79	3.020,77	3.111,40	3.204,74
2	2.500,08	2.575,08	2.652,33	2.731,90	2.813,86	2.898,28	2.985,22	3.074,78	3.167,02	3.262,03	3.359,90	3.460,69	3.564,51	3.671,45	3.781,59
3	2.825,09	2.909,84	2.997,14	3.087,05	3.179,66	3.275,05	3.373,30	3.474,50	3.578,74	3.686,10	3.796,68	3.910,58	4.027,90	4.148,74	4.273,20

40 HORAS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1/A	4.237,43	4.364,55	4.495,49	4.630,35	4.769,26	4.912,34	5.059,71	5.211,50	5.367,85	5.528,89	5.694,75	5.865,59	6.041,56	6.222,81	6.409,49
2/B	5.000,17	5.150,17	5.304,68	5.463,82	5.627,73	5.796,56	5.970,46	6.149,58	6.334,06	6.524,08	6.719,81	6.921,40	7.129,04	7.342,91	7.563,20
3/C	5.650,19	5.819,69	5.994,29	6.174,11	6.359,34	6.550,12	6.746,62	6.949,02	7.157,49	7.372,22	7.593,38	7.821,18	8.055,82	8.297,49	8.546,42

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de março de 2026.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal